

Processo : 303450-1/23

Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RJ

Natureza : SEMINÁRIO / CURSO (INT) INSCRIÇÃO

Interessado : GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRCIO PACHECO

Observação : Participação de servidor no curso "Liderança e Gestão de Equipes", realizado pela Fundação Getúlio Vargas, na modalidade on-line.

Senhor Secretário-Geral de Administração,

Trata o presente administrativo de inscrição do servidor Thiago Martins Pereira, matrícula 02/4976, no Curso "Liderança e Gestão de Equipes", na modalidade on line, entre os dias 9 de novembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, promovido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, inscrita no CNPJ sob o nº 20.129.523/0001-91.

Preliminarmente, impende o registro da autorização do Exmo. Sr. Presidente desta Corte de Contas, para participação do servidor no curso pretendido, conforme despacho observado na SIE MHCP0400/2023.

Dito isto, tendo em vista os autos ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a **Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)**, em sua instrução datada de 26/10/2023, informa que:

- a) A contratação tem respaldo no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que trata da **"Inexigibilidade de Licitação"**, face à inviabilidade de competição;
- b) O custo total da inscrição, após negociação realizada com a Fundação Getúlio Vargas – FGV é de **R\$980,00**, de acordo com o demonstrado na proposta de preços (peça nº 2);
- c) A publicação do valor que integra o objeto no portal da empresa na *internet* caracteriza divulgação abrangente e não diferenciada, estando, portanto, **justificado o preço ofertado** para esta

contratação, em consonância com o disposto no inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 (peça nº 1);

- d) A inscrição do servidor foi efetuada conforme comprovante anexado aos autos (peça nº 4); e
- e) Que a **empresa possui as condições de habilitação** exigidas para a formalização da contratação pretendida (peças nºs 5 e 6).

Em prosseguimento, nos termos dos artigos 53, §4º, e 72, inc. III, da Lei nº 14.133/21, a douta **Procuradoria-Geral deste Tribunal – PGT** examinou o presente, em 30.10.23, nada opondo ao prosseguimento do feito, conforme excerto abaixo:

“Inicialmente, nota-se que a presente contratação direta encontra amparo no art. 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, havendo nos autos elementos que demonstram a notória especialização do prestador.

Outrossim, consta nos autos justificativa quanto à escolha do executante e ao preço praticado, estando atendidas as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, em relação aos requisitos de habilitação, verifica-se que foram juntadas aos autos documentos e certidões, devendo a Administração atentar-se para o atendimento a essas exigências legais no momento em que efetuar a contratação.

Dessa forma, não se vislumbra óbice do ponto de vista jurídico-formal no procedimento em tela, razão pelo qual se opina pela juridicidade da contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21.” (grifei)

Dessa forma, nada a opor ao prosseguimento do feito, e tendo em vista a delegação de competência prevista no Ato Executivo nº 25.541, de 03.04.2023, e o disposto no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/23, **opino** pela



autorização da presente contratação com determinação de empenho à CPG e, em seguida, encaminhamento à CGA para as providências de praxe.

Tiago Junger
Assessor
Matrícula 02/4757

À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária (CPG),

Manifestando-me de acordo com a proposta formulada pela Assessoria desta SUBLIC, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/23 e no Ato Executivo nº 25.541/23, **AUTORIZO** a contratação direta pretendida e a emissão de empenho, em favor da Fundação Getúlio Vargas – FGV, inscrita no CNPJ sob o nº 20.129.523/0001-91, no valor total de R\$980,00 (novecentos e oitenta reais), com posterior envio à CGA, para as medidas de praxe concernentes à gestão contratual, o que inclui a publicidade da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis de sua emissão, em observância ao disposto nos artigos 94, inc. II, e 174, inc. inc. I, da NLLC.

Por fim, ressalto a urgência que o caso requer, já que o curso em tela se iniciará em 09.11.23.

MARCELO LANGELI CERANTO
Secretário-Geral
Matrícula 02/004345